



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA REGIONAL  
PINHEIROS

*publ. 08/08*

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16 /PR-PI/2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR  
INTERMÉDIO DA PREFEITURA REGIONAL DE  
PINHEIROS, COM A EMPRESA KS FITNESS  
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA  
LTDA, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DA PRAÇA JACY GONÇALVES  
DELBEN.**

**COOPERANTE:** KS FITNESS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

**OBJETO DA COOPERAÇÃO:** CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA

**ENDEREÇO DA COOPERAÇÃO:** PRAÇA JACY GONÇALVES DELBEN

**ÁREA A SER COOPERADA:** 55 m<sup>2</sup>

**NÚMERO DE PLACAS/ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO:** 01 (uma)

**VALOR ESTIMADO DA COOPERAÇÃO:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses

**PROCESSO Nº 6050.2018/0000183-4**

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da **Prefeitura Regional de Pinheiros**, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **COOPERADA**, neste ato representada pela Prefeita Regional de Pinheiros, Sra. Juliana Ribeiro, e **KS FITNESS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA**, com sede à Avenida Europa, nº 632 – Jardim Europa - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.518.977/0001-59., doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representada pelo Sr. Wanderley Venere Boneventi, portador do CPF nº 125.794.928-44, inscrito no RG nº 20.990.253-X, com fundamento nos Decretos Municipais nº 52.062/10 e 57.583/17, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

*Q*



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA REGIONAL  
PINHEIROS

1.1. A COOPERANTE oferta ao COOPERADO, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a conservação e manutenção da **Praça Jacy Gonçalves Delben**, por meio dos seguintes serviços:

- 1.1.1. A limpeza do local semanalmente,
- 1.1.2. O corte da grama quinzenalmente; e
- 1.1.3. A pintura das guias com cal mensalmente.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

São responsabilidades da COOPERANTE:

- 2.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, sem qualquer ônus ou encargos à Prefeitura do Município de São Paulo, ficando, ainda, responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
- 2.2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive eventuais tributos incidentes, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a COOPERADA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido neste Termo e de acordo com o memorial descritivo apresentado no processo administrativo nº 6050.2018/0000183-4, aprovado pela PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS.
- 2.4. Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.5. Ressarcir, reparar e indenizar eventuais danos que por ventura causar às pessoas, à propriedade municipal ou propriedade de terceiros, direta ou indiretamente, oriundos de serviços e obras que realizarem, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
- 2.6. A instalação das placas com as mensagens indicativas da cooperação, conforme autorizado pela COOPERADA, nos autos do processo SEI nº 6050.2018/0000183-4.
  - 2.6.1. Fica autorizada a instalação de 01 (uma) placa indicativa da cooperação, com dimensão máxima de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50 do solo.

Q A



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA REGIONAL  
PINHEIROS

2.6.2. As placas indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, a critério da COOPERADA, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

2.7. Iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo.

2.8. Comunicar expressamente a COOPERADA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, caso queira rescindir o presente Termo antes do prazo estabelecido.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São responsabilidades da COOPERADA:

3.1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços propostos, a fim de garantir o cumprimento integral do presente Termo.

3.1.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a COOPERANTE será notificada a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a regularização dos serviços nos moldes da proposta aprovada pela COOPERADA, nos autos do processo SEI nº 6050.2018/0000183-4, sob pena de imediata rescisão do Termo, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais cabíveis.

3.1.2. Caso seja constatado qualquer dano ao bem público, a COOPERADA poderá, unilateralmente, rescindir o presente Termo.

3.2. Fornecer instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo eventuais dúvidas que vierem a existir.

## 4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta apresentada pela COOPERANTE.

4.2. Encerrada a cooperação a COOPERANTE deverá retirar as placas indicativas da cooperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA REGIONAL  
PINHEIROS

4.2.1. No caso das placas não serem retiradas neste prazo, as mesmas serão consideradas anúncios irregulares e ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

4.3. Encerrado o prazo da cooperação, o presente Termo não será renovado automaticamente.

## 5. VALOR ESTIMADO DA COOPERAÇÃO

5.1. O valor estimado despendido pelo COOPERANTE, para realizar a presente cooperação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

6.2. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do presente Termo, promover o fechamento da área objeto da cooperação, restringir o uso a que se destina, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

6.3. É vedada a cessão deste Termo.

6.4. A COOPERADA poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente Termo, sem que haja qualquer tipo de retenção ou direito de indenização por parte da COOPERANTE.

6.5. As melhorias decorrentes deste Termo passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do COOPERANTE.

6.6. A COOPERADA se reserva no direito de executar no local objeto deste Termo, quaisquer serviços ou eventos distintos dos abrangidos no presente Termo.

6.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

6.8. A COOPERANTE declara que aceita todas as condições deste Termo.

6.9. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA REGIONAL  
PINHEIROS

6.10. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

04 JUL 2018

São Paulo, de de 2018

JULIANA RIBEIRO  
PREFEITA REGIONAL  
PINHEIROS

Cartório 39º  
Registro Civil

KS FITNESS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
PARA GINÁSTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

- NOME: ISABELLA YURI KOBAYASHI  
 RG: 35.976.917-9  
 CPF: 449.138.738-90

- NOME:  
 RG:

39º Cartório  
Registro Civil da Vila Madalena  
Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700  
Andreia Ruzzante Gagliardi - OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1 Ato 1072AA-0817584  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) CARLOS ROBERTO CAMPOS em documento com valor econômico, dou fé. SÃO PAULO, 04 de julho de 2018. Em testemunho da verdade.

ELAINE CRISTINA LEITE DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
(VALOR UNIT. R\$ 9,26; QTD. (1); TOTAL R\$ 9,26)

SUBL. VILA MADALENA  
Elaine Cristina Leite dos Santos  
Escrivente Autorizada

VALOR ECONÓMICO: R\$ 9,26

1072AA0817584



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

PREFEITURA REGIONAL  
PINHEIROS

CPF:

*Handwritten signature*